LEI Nº 852 DE 08 DE JUNHO DE 1.990.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ .... 72.000.000,00 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL; Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício nos Órgãos abaixo e respectivas dotações orçamentárias, como segue:

100 - LEGISLATIVO
101 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	3.700.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	100.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	1.250.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	950.000,00

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	3.600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	700.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	900.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	100.000,00
3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$	50.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	Cr$	200.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	1.150.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	500.000,00

203 - SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	650.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	1.700.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	600.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos	Cr$	300.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas	Cr$	350.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	Cr$	60.000,00
3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas	Cr$	220.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	400.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	200.000,00

205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	6.400.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	1.820.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	1.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	900.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	4.700.000,000
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	3.900.000,00

206 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	3.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	Cr$	600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	400.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	100.000,00

3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	Cr$	920.000,00
3.1.9.0 -	Diversas Despesas de Custeio		
3.1.9.1 -	Sentenças Judiciárias	Cr$	10.000,00
3.1.9.2 -	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$	16.000,00
3.2.0.0 -	Transferências Correntes		
3.2.5.0 -	Transferências a Pessoas		
3.2.8.0 -	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cr$	430.000,00
4.0.0.0 -	Despesas de Capital		
4.1.0.0 -	Investimentos		
4.1.2.0 -	Equipamento e Material Permanente	Cr$	600.000,00
4.1.9.0 -	Diversos Investimentos		
4.1.9.2 -	Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$	10.000,00
4.2.0.0 -	Inversões Financeiras		
4.2.1.0 -	Aquisição de Imóveis	Cr$	3.494.000,00
4.2.5.0 -	Aquisição de Título Representativo de Capital Já Integralizado	Cr$	500.000,00

207 - SECRETARIA DE FINANÇAS

3.0.0.0 -	Despesas Correntes		
3.1.0.0 -	Despesas de Custeio		
3.1.1.0 -	Pessoal		
3.1.1.1 -	Pessoal Civil	Cr$	2.150.000,00
3.1.2.0 -	Material de Consumo	Cr$	300.000,00
3.1.3.0 -	Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	50.000,00
3.1.3.2 -	Outros Serviços e Encargos	Cr$	30.000,00
4.0.0.0 -	Despesas de Capital		
4.1.0.0 -	Investimentos		
4.1.2.0 -	Equipamento e Material Permanente	Cr$	350.000,00

208 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr$	4.600.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	Cr$	2.500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	800.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$	2.400.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr$	5.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	Cr$	4.140.000,00
T O T A L	Cr$	72.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto por esta Lei, será compensado na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS., 08 de junho de 1.990.

Heitor Miranda dos Santos
- Prefeito Municipal -

HMS/GP/eer;*